



PREFEITURA DE

**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI Nº 2805 de 07 de maio de 2014.

"INSTITUI DA NOVA GRATIFICAÇÃO MENSAL, GRATIFICAÇÃO POR AULA MINISTRADA E GRATIFICAÇÃO POR APRESENTAÇÃO PARA OS COMPONENTES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL LIRA GUANDUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a nova gratificação mensal aos músicos da BANDA DE MUSICA MUNICIPAL LIRA GUANDUENSE na forma a seguir:

I – Arranjador Musical – R\$400,00 (quatrocentos reais).

II – Musico Categoria "A" – R\$300,00 (trezentos reais).

III – Musico Categoria "B" – R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. Fica instituída gratificação de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por:

I - Aula ministrada aos alunos da rede municipal de ensino;

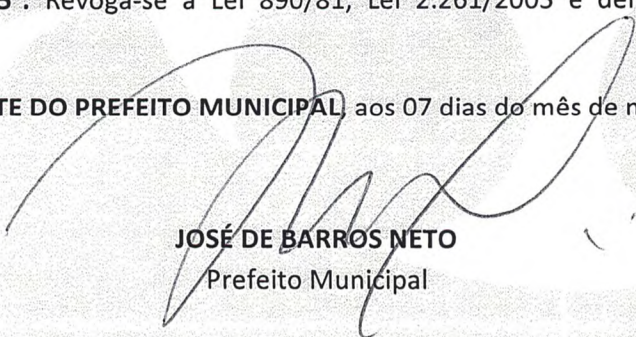
II - Apresentação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas de acordo com as necessidades.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Revoga-se a Lei 890/81, Lei 2.261/2005 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL aos 07 dias do mês de maio de 2014.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal